



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0053/2019

Termo de contrato de **Prestação de Serviços de Desmontagem e Montagem do Piso da Quadra**, que fazem entre si o Município de Erval Velho, SC e a empresa **2TOK SOLUÇÕES EM MATERIAIS ESPORTIVOS E RECREATIVOS LTDA**, vencedora da **Dispensa nº 014/2019 (Processo Licitatório nº 045/2019)**.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Walter Kleber Kucher Junior, CPF nº 824.490.409-78

CONTRATADA: **2TOK SOLUÇÕES EM MATERIAIS ESPORTIVOS E RECREATIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.434.404/0001-17, com sede a Avenida Santos Dumont, 537, Bairro Pinheirinho, Centro da cidade de Criciúma-SC, neste ato representada pelos seus sócios administradores, Sr. André da Rosa Maciel, CPF nº 066.748.549-05 e Sr. Rafael Siva da Rosa, CPF nº 030.212.749-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA prestará serviços de **Prestação de Serviços de Desmontagem e Montagem de Quadra**, tudo conforme **Processo Licitatório nº 045/2019 na modalidade de Dispensa 014/2019**, parte integrante deste termo de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA prestará os seguintes serviços:

I) Desmontagem do Piso Modular da Quadra do Centro Esportivo Educacional Erval Velho até o dia 27 de maio, empilhando as peças em espaço a ser indicado pela administração municipal.

II) Montagem do Piso Modular da Quadra do Centro Esportivo Educacional Erval Velho até o dia 13 de junho, com reposição de eventuais peças que sejam danificadas durante a retirada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Em pagamento ao objeto da contratação, conforme consta no anexo I, de acordo com as quantidades previstas e o valor da proposta o montante previsto de gasto decorrentes deste contrato corresponde ao total de **R\$ 9.147,60 (Nove mil cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos)**.

3.2. A Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, efetuará o pagamento até 10 dias mediante apresentação da Nota Fiscal que será emitida após a verificação dos serviços de reposição por parte do Departamento de Engenharia do Município atentando o cumprimento do contrato.

3.3. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante transferência em conta bancária indicada pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

3.4. Fica estabelecido que no valor acima estão incluídos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

4.1. A vigência do presente Termo de Contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura.

4.2. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

4.3. Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução o **Departamento de Engenharia do Município de Erval Velho**, a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2019, aprovado através da Lei nº 1.492/2018, através da seguinte classificação.

Órgão/Unidade: 04.02/ Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Proj/Ativ: 2.042/ Festividades Municipais

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A CONTRATADA deverá:

6.2. Executar os serviços, objeto do presente contrato, conforme estabelecido no ítem 2.1 da cláusula segunda deste contrato;

6.3. Promover todas as ações para a boa eficiência no fornecimento, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança, principalmente no que concerne à segurança do trabalho, em relação aos seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, que efetuem a entrega dos produtos, objeto deste contrato, junto ao CONTRATANTE, eximindo este, por consequência, de responder civilmente, administrativamente ou criminalmente, por eventuais acidentes de trabalho e afins.

6.4. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. A contratada não poderá sublocar ou transferir o presente contrato, sob pena de rescisão automática.

6.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- 6.7.** Multa conforme previsto no item 6.2 da cláusula sexta.
- 6.8.** Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Município de Erval Velho, SC, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 6.9.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, observados os dispositivos legais.
- 6.10.** Os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do presente contrato ficarão integralmente ao encargo da CONTRATADA nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste - SC.

CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

8.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou no Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam

Erval Velho, 03 de maio de 2019.

Rafael Silva da Rosa
Contratada.

André da Rosa Maciel
Contratada

Walter Kleber Kucher Junior,
Prefeito Municipal.

TESTEMUNHAS:

Nome: Christian Andrei Conte
CPF: 080.195.559-94

Nome: Gizelle Fornari
CPF: 031.059.819-26

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Leonardo Elias Bittencourt

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina